CONTRATO Nº 029/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI** E A EMPRESA **F. R. DANTAS,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ,** inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro – CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, **Anderson Clayton da Silva Barros,** Prefeito, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.632.618, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.789.723-34, residente e domiciliado em Paquetá, Estado do Piauí-PI.

CONTRATADA: **F. R DANTAS-ME,** inscrita no CNPJ Nº 26.124.700/0001-81, com sede Comunidade Localidade Prensa, nº 101, bairro Zona Rural, CEP 64618-000, Paquetá-PI, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO RIBEIRO DANTAS,** inscrito no CPF nº 131.454.188-90.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMPQ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 234/2022, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste termo contratual a contratação **de empresa do ramo pertinente para a aquisição de material de construção em geral, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026/PMPQ**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 234/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução do fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a substituição dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento deste contrato, o valor total de **R$ 190.150,15 (cento e noventa mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos),** de forma parcelada, e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

LOTE III – SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R$ MEDIO	R$ TOTAL
01	Arame Recozido 0.18	Kg	50	R$ 28,90	R$ 1.416,24
02	Arco de Serra Manuel 300 mm em Aço	Und	10	R$ 47,50	R$ 474,96
03	Argamassa 15kg	Und	100	R$ 15,58	R$ 1.558,36
04	Assento Sanitário	Und	19	R$ 28,37	R$ 1.558,36
05	Bacia Sanitária c/ caixa	Und	5	R$ 473,68	R$ 2.368,41
06	Boia P/Caixa	Und	38	R$ 21,60	R$ 820,80
07	Broxa Pequena	Und	19	R$ 11,95	R$ 227,05

08	Cabo Flexível 1.50 Mm	Rl	10	R$ 196,41	R$ 1.964,10
09	Cabo Flexível 2.50 Mm	Rl	10	R$ 295,00	R$ 2.950,00
10	Cabo Flexível 4.00 Mm	Rl	6	R$ 373,35	R$ 2.240,10
11	Cabo P/ Enxada	Und	15	R$ 22,56	R$ 338,40
12	Cadeado 20 Mm	Und	38	R$ 16,45	R$ 625,10
13	Cadeado 30mm	Und	38	R$ 25,45	R$ 967,10
14	Cadeado 40mm	Und	38	R$ 37,95	R$ 1.442,10
15	Caixa D´Agua 500 Lts	Und	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
16	Caixa D´Agua 1.000 Lts	Und	5	R$ 445,00	R$ 2.225,00
17	Caixa D´Agua 310 Lts	Und	10	R$ 322,81	R$ 3.228,10
18	Caixa De Descarga	Und	56	R$ 40,95	R$ 2.293,20
19	Caixa De Luz 4.2	Und	100	R$ 2,40	R$ 240,00
20	Caixa Luz Monofásica	Und	20	R$ 67,42	R$ 1.348,40
21	Canduíte 20 Mm	Mt	281	R$ 1,96	R$ 550,82
22	Canduíte 25 Mm	Mt	250	R$ 2,00	R$ 562,00
23	Carrinho De Mão	Und	10	R$ 342,05	R$ 3.420,55
24	Cifão Sanfonado	Und	100	R$ 9,70	R$ 970,30
25	Chibanca	Und	19	R$ 102,91	R$ 1.955,30
26	Cola Adesivo Plastico P/PCV 17g	Und	100	R$ 3,43	R$ 343,04
27	Cola Adesivo Plastico P/PCV 75g	Und	100	R$ 7,35	R$ 735,08
28	Cola P Madeira 500g	Und	30	R$ 22,69	R$ 680,68
29	Colher De Pedreiro 76 X	Und	10	R$ 29,84	R$ 298,44
30	Corda 0.6mm	MT	600	R$ 3,43	R$ 2.058,21
31	Corda 12mm	MT	600	R$ 4,75	R$ 2.852,09

32	Coluna Pronta 5/16 6mts	Und	15	R$ 17,54	R$ 1.105,26
33	Coluna Pronta 3/8 6 mts	Und	15	R$ 22,44	R$ 1.413,99
34	Disjuntor De 15 Amp	Und	63	R$ 6,76	R$ 676,27
35	Disjuntor De 25 Amp	Und	63	R$ 10,68	R$ 694,40
36	Disjuntor De 32 Amp	Und	63	R$ 51,41	R$ 1.028,12
37	Dobradiça 3 ½	Und	100	R$ 56,80	R$ 2.271,87
38	Engate P/ CaixaDescarga	Und	65	R$ 7,79	R$ 584,38
39	Enxada 2 1/12 Ll	Und	20	R$ 9,80	R$ 392,04
40	Fechadura Interna	Und	40	R$ 5,34	R$ 534,15
41	Ferrolho Chato 4	Und	75	R$ 8,31	R$ 623,34
42	Ferrolho Redondo 5	Und	40	R$ 12,20	R$ 2.745,51
43	Fita Isolante	Und	100	R$ 16,12	R$ 1.612,26
44	Fita Crepe	Und	75	R$ 11,71	R$ 234,24
45	Interruptor	Und	225	R$ 17,54	R$ 1.105,26
46	Interruptor /Tomada	Und	100	R$ 22,44	R$ 1.413,99
47	Isolador De Plástico	Und	20	R$ 6,76	R$ 676,27
48	Janela Ferro 0,80 X 0,80	Und	9	R$ 179,68	R$ 1.617,14
49	Janela Ferro 1,00 X 1,00	Und	9	R$ 309,26	R$ 2.783,35
50	Joelho 20 Mm Lr	Und	350	R$ 2,45	R$ 857,59
51	Joelho 25 Mm Lr	Und	300	R$ 3,14	R$ 940,90
52	Joelho 32 Mm	Und	250	R$ 3,59	R$ 896,79
53	Joelho Esgoto 100 Mm	Und	250	R$ 8,53	R$ 2.131,72
54	Joelho Esgoto 40 Mm	Und	250	R$ 4,41	R$ 1.102,61
55	Joelho Sold.20 Mm Liso	Und	225	R$ 2,21	R$ 496,18

56	Lâmina P/Arco de Serra manuel 30 cm 12"	Und	19	R$ 2,94	R$ 55,87
57	Lâmpada Compacta 45	Und	60	R$ 42,18	R$ 2.531,01
58	Lâmpada Compacta 30	Und	100	R$ 28,32	R$ 2.832,49
59	Lâmpada Compacta 25	Und	100	R$ 16,56	R$ 1.656,37
60	Lâmpada Compacta 20	Und	100	R$ 14,21	R$ 1.421,15
61	Lâmpada Plafon Led Quadrada Sobrepor 18 W	Und	30	R$ 34,30	R$ 1.029,11
62	Lâmpada Plafon Led Quadrada Sobrepor 25 W	Und	30	R$ 41,16	R$ 1.234,93
63	Lâmpada Plafon Led Quadrada Embutir 24 W	Und	30	R$ 29,40	R$ 882,09
64	Lâmpada Plafon Led Quadrada Embutir 32 W	Und	30	R$ 39,20	R$ 1.176,12
65	Lavatório Louça c/coluna	Und	10	R$ 205,77	R$ 2.057,72
66	Lixa De Massa	Und	300	R$ 1,86	R$ 558,66
67	Lixa Ferro 100	Und	300	R$ 4,56	R$ 1.367,24
68	Lixa Ferro 120	Und	300	R$ 2,94	R$ 882,09
69	Luva De Couro Longa	Und	46	R$ 17,59	R$ 809,27
70	Luva Lr 20 Mm	Und	300	R$ 2,40	R$ 720,37
71	Luva Sold. 40 Mm	Und	300	R$ 4,41	R$ 1.323,14
72	Luva Sold. 50 Mm	Und	300	R$ 5,34	R$ 1.602,46
73	Luva Sold.20 Mm	Und	300	R$ 1,96	R$ 588,06
74	Luva Sold.32 Mm	Und	300	R$ 3,38	R$ 1.014,40
75	Mangueira 20 Mts	Und	20	R$ 147,70	R$ 2.954,02
76	Manta Termica 30cmx10m	Und	34	R$ 58,81	R$ 1.999,40
77	Massa Corrida 25kg	Gl	25	R$ 73,51	R$ 1.837,69
78	Massa Durepox 50g	Und	69	R$ 11,76	R$ 811,52
79	Martelo Unha 25 mm Cb Madeira	Und	10	R$ 42,46	R$ 424,58

80	Martelo Borracha Cb Madeira 45 mm	Und	10	R$ 44,10	R$ 441,05
81	Martelo Borracha Cb Madeira 80 mm	Und	10	R$ 78,41	R$ 784,08
82	Pá De Bico	Und	12	R$ 44,55	R$ 534,55
83	Parafusos C/Buchas	Und	800	R$ 2,94	R$ 2.352,24
84	Peneira Aro Plastico 50 cm	Und	30	R$ 39,20	R$ 1.176,12
85	Peneira Aro Madeira 55 cm	Und	30	R$ 34,30	R$ 1.029,11
86	Pia de Inox 120 m	Und	9	R$ 260,74	R$ 2.346,62
87	Pia Sintética 1,00 Mt	Und	15	R$ 123,14	R$ 1.847,10
88	Pia Sintética 1,40 Mt	Und	15	R$ 188,67	R$ 2.830,04
89	Picareta	Und	10	R$ 80,81	R$ 808,09
90	Pincel 3	Und	28	R$ 9,80	R$ 274,43
91	Piso Cerâmico	Mt	100	R$ 39,11	R$ 3.910,60
92	Plastificante P/Argamassa 3,6 Lt	Gl	30	R$ 67,92	R$ 2.037,63
93	Pneu P/Carrinho	Um	10	R$ 43,12	R$ 431,24
94	Pontalete De 1,00 Mt	Und	9	R$ 55,19	R$ 496,70
95	Porta De Ferro	Und	8	R$ 546,83	R$ 4.374,62
96	Porta Madeira Compensada	Und	15	R$ 183,96	R$ 2.759,47
97	Pregos Linhal	Kg	38	R$ 28,32	R$ 1.076,35
98	Pregos P/Caibros	Kg	56	R$ 28,32	R$ 1.586,19
99	Pregos /Ripas	Kg	65	R$ 28,32	R$ 1.841,12
100	Ralo Quadrado Grande	Und	13	R$ 20,34	R$ 264,38
101	Rejunte	Kg	281	R$ 6,62	R$ 1.859,00
102	Reator Convencional	Und	38	R$ 36,51	R$ 1.387,33
103	Redução 50x40 Esgoto	Und	150	R$ 4,12	R$ 617,46

104	Redução 100x50 Esgoto	Und	150	R$ 8,72	R$ 1.308,43
105	Redução 100x75 Esgoto	Und	150	R$ 9,75	R$ 1.462,80
106	Regador Plástico 10 Lt	Und	63	R$ 24,03	R$ 1.514,02
107	Registro Esfera 20 Mm	Und	70	R$ 10,49	R$ 734,09
108	Registro Esfera 25 Mm	Und	70	R$ 18,42	R$ 1.289,13
109	Registro Esfera 40 Mm	Und	70	R$ 20,31	R$ 1.421,54
110	Registro Esfera 50 Mm	Und	70	R$ 29,35	R$ 2.054,78
111	Registro Plástico 20 Mm	Und	70	R$ 10,24	R$ 716,94
112	Rolo La 23 Cm	Und	19	R$ 15,14	R$ 287,71
113	Rolo P/Pintura 15 Cm	Und	19	R$ 13,18	R$ 250,46
114	Selador Acrilico 18l	Gl	10	R$ 189,56	R$ 1.895,61
115	Solvente 1 Lt	Und	45	R$ 22,19	R$ 998,53
116	Soquete Comum	Und	25	R$ 6,02	R$ 150,45
117	Supercal 5kg	Und	200	R$ 11,99	R$ 2.397,32
118	Te Energia	Und	50	R$ 8,77	R$ 438,59
119	Te Esgoto 100	Und	110	R$ 14,65	R$ 1.611,77
120	Te Esgoto 40	Und	110	R$ 5,78	R$ 636,08
121	Te Esgoto 75	Und	110	R$ 15,03	R$ 1.653,82
122	Te Sold 20	Und	110	R$ 1,96	R$ 215,62
123	Tinta Em Pó C/ 2 Kg	Und	120	R$ 10,29	R$ 1.234,93
124	Tinta Esmalte Sintet. 3,6Lts	Gl	15	R$ 122,66	R$ 1.839,89
125	Tinta Esmalte Sintet. 1lt	Lt	40	R$ 40,18	R$ 1.607,36
126	Tinta Látex 3,6	Gl	40	R$ 45,54	R$ 1.821,42
127	Tinta Látex 18 Lt	Lt	10	R$ 180,29	R$ 1.802,89

128	Tinta P/Piso gl 3.6	Gl	15	R$ 112,71	R$ 1.690,67
129	Tomada Embutir	Und	100	R$ 8,77	R$ 877,19
130	Tomada Inter P/Canaleta	Und	65	R$ 10,24	R$ 665,73
131	Torneira Jardim	Und	75	R$ 7,83	R$ 587,32
132	Torneira P/ Pia	Und	75	R$ 22,66	R$ 1.699,49
133	Tubo P/Caixa Descarga	Und	50	R$ 22,60	R$ 1.130,06
134	Tubo Pvc Esgoto 100 Mm	Mt	50	R$ 25,74	R$ 1.286,87
135	Tubo Pvc Esgoto 40 Mm	Mt	50	R$ 25,37	R$ 1.268,74
136	Tubo Pvc Esgoto 50 Mm	Mt	50	R$ 18,71	R$ 935,51
137	Tubo Pvc Sold.20 Mm	Mt	100	R$ 14,76	R$ 1.476,03
138	Tubo Pvc Sold.25 Mm	Mt	80	R$ 20,24	R$ 1.619,13
139	Tubo pvc sold. 50mm	Mt	60	R$ 30,65	R$ 1.838,86
140	Válvula P/ Pia	Und	28	R$ 22,06	R$ 617,74
141	Rastelo Plastico 22 Dentes 45 Cm P/Jardi, C/Cabo	Und	10	R$ 29,40	R$ 294,03
142	Rastelo Metal 18 D Arame Fixa C/Cabo	Und	10	R$ 26,46	R$ 264,63
143	Veda Rosca Peq.	Und	120	R$ 3,11	R$ 372,83
144	Verniz 1 Lt	Lt	20	R$ 28,28	R$ 565,52
145	Vitro Alumínio 40 X 40	Und	7	R$ 50,97	R$ 356,76
146	Vitro Alumínio 60 X 40	Und	7	R$ 87,67	R$ 613,69
147	Vitro Alumínio 60 X 60	Und	7	R$ 105,36	R$ 737,53
VALOR PREVISTO LOTE III					**R$ 190.150,15**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
04.122.0003.2201.0000; 15.452.0011.2401.0000; 12.361.0016.2503.0000; 12.361.0014.2701.0000; 12.361.0014.2703.0000; 12.361.0014.2707.0000; 10.301.0020.2614.0000; 10.301.0020.2601.0000; 10.301.0020.2602.0000; 10.301.0020.2618.0000; 10.301.0020.2619.0000; 08.244.0023.2806.0000; 28.244.0023.2821.0000; 08.244.0023.2908.0000	500 – Recursos não vinculados de impostos; 540 – FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 541 – FUNDEB – Complementação da União VAAF; 542 – FUNDEB – Complementação da União VAAT; 600 – Transferências do SUS Governo Federal; 621 – Transferências do SUS Governo Estadual; 660 – Transferências do FNAS.	33.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.

2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.

4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paquetá-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paquetá (PI), 25 de Maio de 2026.

ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS:64278972334

Assinado de forma digital por ANDERSON CLAYTON DA SILVA BARROS:64278972334

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal de Paquetá-PI
CONTRATANTE

FRANCISCÒ RIBEIRO DANTAS
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____